

Lei nº 19

O Prefeito Municipal de Guaraci, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Cria a Estrada Municipal,

Guaraci - Santa Fé, via Agua da Baião, já construída.

Artigo 2º - Ao Município de Guaraci, incumbir-se-á da conservação da referida estrada, dentro do Território deste Município.

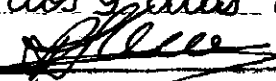
Artigo 3º - Fica outrossim aberta a quem interessar a concessão de uma linha de ônibus, ligando estas duas cidades, por esta via.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, em 9 de Junho 1956.

  
JOÃO DE GIULI Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura, aos 9 dias de Junho de 1956.

  
ROBERTO ILBRÃO - Secretário